



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021 - Nº 1263 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

COMBATA O MOSQUITO! VOCÊ PODE FAZER A DIFERENÇA.



Mesmo em meio à pandemia,
a dengue não dá trégua.
O *Aedes Aegypti* transmite
dengue, chikungunya e zika,
e nossa melhor defesa é
eliminar seus criadouros!

PARA SABER MAIS:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Flamínio Levy, 201 - Vila Nossa Sra. Aparecida
Telefone: (19) 3546-9810

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 11.781 de 03 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2021, exonerado o servidor Sr. **Edgar Tamiazo**, portador do R.G nº 5.699.591-X, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.782 de 08 de fevereiro de 2021.

Convalida com efeito retroativo, a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 10/2021, de 04/01/2021.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.09.2020, a prorrogação por mais 2 (dois) anos da suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora **Kisy Fregolente Zambelo**, lotada no emprego público de Médica Ginecologista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 10.962, de 27 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.09.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de fevereiro de 2020, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.783 de 08 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 390/2021, de 19.01.2021.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2021, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora **Elisângela Terezinha Fani da Silva**, portadora do RG nº 22.514.279-X, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Pode Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição: R\$ 820,00**
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.784 de 09 de fevereiro de 2021.

Convalida com efeito retroativo a exoneração e recondução ao emprego público de origem de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a exoneração da servidora Sra. **Giovana Cristina Rivaben de Nadai**, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Ensino Profissionalizante e Superior - FG-2 - Secretaria de Educação da Municipalidade (Lei Complementar 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º – Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a recondução da servidora Sra. **Giovana Cristina Rivaben de Nadai**, ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora – PEB I – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.600, de 06.08.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de Fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.784 de 09 de fevereiro de 2021.

Convalida com efeito retroativo a exoneração e recondução ao emprego público de origem de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a exoneração da servidora Sra. **Giovana Cristina Rivaben de Nadai**, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Ensino Profissionalizante e Superior - FG-2 - Secretaria de Educação da Municipalidade (Lei Complementar 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º – Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a recondução da servidora Sra. **Giovana Cristina Rivaben de Nadai**, ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora – PEB I – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.600, de 06.08.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.785 de 09 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2021, designado o servidor Sr. **Henrique Braz dos Santos**, para exercer Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – FG. 4, na Secretaria de Educação da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

“Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 175 horas mensais a carga horária de trabalho do servidor designado conforme disposto no **“caput”** do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.789 de 09 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2021, designada a servidora Sra. **Giovana Cristina Rivaben de Nadai**, para exercer Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica – FG. 4, na Secretaria de Educação da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.791 de 12 fevereiro de 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal “Pró-Gemellaggio”, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 3.193, de 07 de outubro de 2020, que autoriza o **Poder Executivo Municipal** a celebrar **Convênio de Cooperação Bilateral Internacional**, referido como geminação (“gemellaggio”) ou cidade-irmã, com a cidade de **Godega di Sant’Urbano, região do Vêneto, província de Treviso**, na Itália, e que se dará em cooperação com a **Associação Trevisiana no Mundo – Seção de Cascalho – Cordeirópolis SP**, conforme especifica

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 12 de fevereiro de 2021, criada a **Comissão Municipal “Pró-Gemellaggio”**, com o objetivo de traçar as bases e metas voltadas à realização, efetivação e concretização do **Convênio**.

Art. 2º – A **Comissão Municipal** de que trata a Lei Municipal nº 3.193, de 07.10.2020, será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Público

- a) - Eliane Cristina Boteon Pezzatti
- b) - Ronald Bianchini
- c) - José Antonio Giardini

II – Representantes da Associação Trevisiana no Mundo – Seção Cascalho – Cordeirópolis SP.

- a) - Jordana Celotti Peruchi
- b) - Paulo Adalberto Peruchi
- c) - José Antonio Zaia

III – Representantes da Sociedade Civil

- a) - Dildre Georgiana Vasques
- b) - Pedro Mascarim
- c) - Andresa Minatel

Art. 3º – Entre os membros da “**Comissão**”, serão escolhidos um presidente, um vice-presidente e um secretário, por aclamação ou eleição direta realizada a cada dois anos, na qual têm direito a voto os representantes supracitados, podendo permanecer no cargo por tempo indeterminado.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros da **Comissão Municipal “Pró-Gemellaggio”**, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal..

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de fevereiro de 2021.

Decreto nº 6.327 de 1º de fevereiro de 2021.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 2.153.783,75** (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e sete e

cinco centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por **Anulação** no valor de **R\$ 2.153.783,75** (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de fevereiro de 2021.

ATO DECISÓRIO – 01/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela **legalidade** da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

<i>NOME – Arlete Pinho Gomes</i> <i>RG- 21.345.274</i> <i>CARGO – Professor (a) PEB I</i>
<i>UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”</i> <i>Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I</i> <i>Fone: (19) – 3546-1146</i>

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 02/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela **legalidade** da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

<i>NOME – Fernanda Filomena B. Gardezani</i> <i>RG- 18.898.331-4</i> <i>CARGO – Professor(a) PEB I - Aposentada</i>
<i>UNIDADE – Secretaria Municipal de Educação</i> <i>Endereço – Rua: Toledo Barros, 115 – Centro</i> <i>Fone: (19) – 3556-9110</i>

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 03/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela **legalidade** da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

<i>NOME – Francislene Ramo Fabbri</i> <i>RG- 22.979.267-4</i> <i>CARGO – Professor (a) PEB I - Aposentada</i>

<i>UNIDADE – Secretaria Municipal de Educação</i> <i>Endereço – Rua: Toledo Barros, 115 – Centro</i> <i>Fone: (19) – 3556-9110</i>
--

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2020, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **19.02 a 23.02.2021**, a partir das **13:00 às 17:00 h** na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 001/2020, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
NATHALIA SOLA DA ROCHA	Professor de Educação Básica PEB I	20º Lugar
CAROLINA APARECIDA DE CARVALHO	Professor de Educação Básica PEB I	21º Lugar
MARCIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS	Professor de Educação Básica PEB I	22º Lugar
EVELYN HELENA ANDRADE DE ASSIS RIBEIRO	Professor de Educação Básica PEB I	23º Lugar

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DOS SANTOS BORGES	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5º Lugar

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 19 de fevereiro de 2021.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de fevereiro de 2021.

Marco Antônio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os Fiscais Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações vigentes **NOTIFICAM** os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados para **realizar a limpeza do terreno**, nos termos do **Artigo 80**, da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem; Parágrafo único: Enquadram-se também, na mesma exigência, os demais detritos depositados nos terrenos, que ofereçam risco a segurança e saúde pública”. **Artigo 81**: “O órgão municipal incumbido de fiscalizar os imóveis situados na malha urbana, publicará Edital de Notificação, em jornal local, relacionando os terrenos em desacordo com as normas legais, ou notificará através de ofício os seus proprietários. § 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos do Edital de Notificação, gozarão do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais. § 6º (incluído pela Lei Complementar 275/2019) - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO e § 7º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira multa”.

Valor da UFIRCO (Decreto 6267/2020): R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Valor da Multa: R\$ 914,00 (Novecentos e catorze reais)

JARDIM RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.03.067.0157.001	B	12	ISAURA BOTEON GARCIA
01.03.068.0055.001	C	06	LUIZ ÂNGELO MINATEL
01.03.068.0134.001	C	09	BAPTISTA ZANETTI
01.03.068.0156.001	C	11	BAPTISTA ZANETTI
01.03.068.0167.001	C	12	BAPTISTA ZANETTI
01.03.071.0034.001	F	19	ARMANDO EVANGELISTA
01.03.072.0320.001	G	01	VISCONDE DO RIO BRANCO
01.03.072.0010.001	G	02	VISCONDE DO RIO BRANCO
01.03.072.0060.001	G	07	VISCONDE DO RIO BRANCO
01.03.074.0020.001	I	03	ARMANDO EVANGELISTA
01.03.074.0030.001	I	04	ARMANDO EVANGELISTA
01.03.075.0050.001	J	06	ARMANDO EVANGELISTA
01.03.075.0060.001	J	07	ARMANDO EVANGELISTA
01.03.075.0080.001	J	09	ARMANDO EVANGELISTA
01.03.075.0163.001	J	12	CARLOS GOMES
01.03.075.0033.001	J	19	CARLOS GOMES
01.03.076.0165.001	K	12	JOÃO BELLATTI
01.03.076.0175.001	K	13	JOÃO BELLATTI
01.03.076.0185.001	K	14	JOÃO BELLATTI
01.03.076.0195.001	K	15	JOÃO BELLATTI
01.03.076.0205.001	K	16	JOÃO BELLATTI
01.03.077.0170.001	L	13	JOÃO BELLATTI
01.03.079.0010.001	N	02	JOÃO BELLATTI
01.03.080.0070.001	O	08	JOÃO BELLATTI
01.03.080.0179.001	O	13	GLOMERCIDEO DELLA COLETTA
01.03.081.0056.001	P	19	ANTÔNIO GUADAGNINI

01.03.081.0376.001	P	31	ANTÔNIO GUADAGNINI
01.03.083.0162.001	R	10	PEDRO CORTE

VILA DONA LONI LEVY

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.04.051.0048.001	E	04	CAMILO BOTECHIA
01.04.048.0110	H	08	JOÃO MAGRIN

RESIDENCIAL SANTA RITA

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.099.0202.001	E	10	OLÍMPIO MINATEL
01.01.100.0366.001	D	3	JÚLIA XAVIER DA ROCHA CORTE
01.01.100.0376.001	D	4	JÚLIA XAVIER DA ROCHA CORTE
01.01.100.0386.001	D	5	JÚLIA XAVIER DA ROCHA CORTE
01.01.100.0232.001	D	13	RUA FRANCISCO PERUCHI
01.01.101.0356.001	C	2	LUIZ CORTE
01.01.102.0376.001	B	4	HARTEVOR CORTE
01.01.103.0142.001	A	6	HARTEVOR CORTE
01.01.103.0131.001	A	7	HARTEVOR CORTE
01.01.103.0120.001	A	8	HARTEVOR CORTE
01.01.130.0141.001	H	11	SENADOR VERGUEIRO
01.01.130.0181.001	H	15	SENADOR VERGUEIRO
01.01.130.0232.001	H	17	SENADOR VERGUEIRO
01.01.129.0040.001	G	1	SENADOR VERGUEIRO
01.01.129.0050.001	G	2	SENADOR VERGUEIRO
01.01.129.0170.001	G	14	SENADOR VERGUEIRO
01.01.098.0282.001	F	17	EVANDERCI NARDINI
01.01.098.0326.001	F	18	EVANDERCI NARDINI

JARDIM JOSÉ CORTE

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.085.0305.001	H	8	VEREADOR JOSÉ ADEMAR HESPANHOL
01.01.002.0210.001	J	3	VEREADOR JOSÉ ADEMAR HESPANHOL
01.01.002.0310.001	J	13	VEREADOR JOSÉ ADEMAR HESPANHOL
01.01.098.0100.001	B	14	OLÍMPIO MINATEL
01.01.103.0088.001	G	6	HARTEVOR CORTE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2020.
Data da Realização: - 25 de fevereiro de 2021
Horário: 14h00
Local: - Câmara Municipal
Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet
Cordeirópolis, SP

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE CORDEIRÓPOLIS-SP

CNPJ/MF nº 11.326.638/0001-33

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO

Oficial

Rua Sete de Setembro, 143, Centro, Cordeirópolis-SP. Tel (19)35461977

EDITAL – LEI 6.766/79 ART. 18

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I, V e VI, da supra citada Lei, referentes ao DESMEMBRAMENTO denominado “DESMEMBRAMENTO CORDEIRO III”, protocolados sob nº 15.428, em 15/01/2021, devolvidos em 29/01/2021 e reapresentados em 10/02/2021, tendo por objeto imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob nº 3.405, Livro 02, deste Registro de Imóveis, tratando-se de área remanescente do Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Cordeiro II”, com a área de 11.374,89 metros quadrados, de propriedade de MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. O projeto de desmembramento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decretos nºs 6.274, de 23 de novembro de 2020 e 6.283, de 01 de dezembro de 2020, projeto elaborado pelo engenheiro responsável, Benedito Aparecido Bordini, CREA-SP 0600571198. A infraestrutura já está implantada no Loteamento Jardim Cordeiro II, e será a mesma utilizada, conforme TVO – Termo de Verificação de Obra, datado de 09 de dezembro de 2020. Pelo GRAPROHAB, foi expedida a Dispensa de Análise, referente ao expediente nº 0648/19, em 30 de junho de 2020. Foi apresentada certidão expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em 01 de junho de 2020, firmada por Ednéa A. Parada, gerente da Agência Ambiental de Limeira. O desmembramento será destinado ao uso residencial de interesse social, devendo os futuros adquirentes preencher as condições estipuladas no item 06 do contrato padrão. **RELAÇÃO DE ÁREAS:** 1 – Área de lotes (nº de lotes - 20) de 2.905,73 metros quadrados; 2 – Área remanescente 2 de 8.469,16 metros quadrados, perfazendo a área total a ser desmembrada de 11.374,89 metros quadrados. Para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias a contar da terceira e última publicação neste jornal, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos a disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, nº 143 - Centro), durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 17 de fevereiro de 2021.

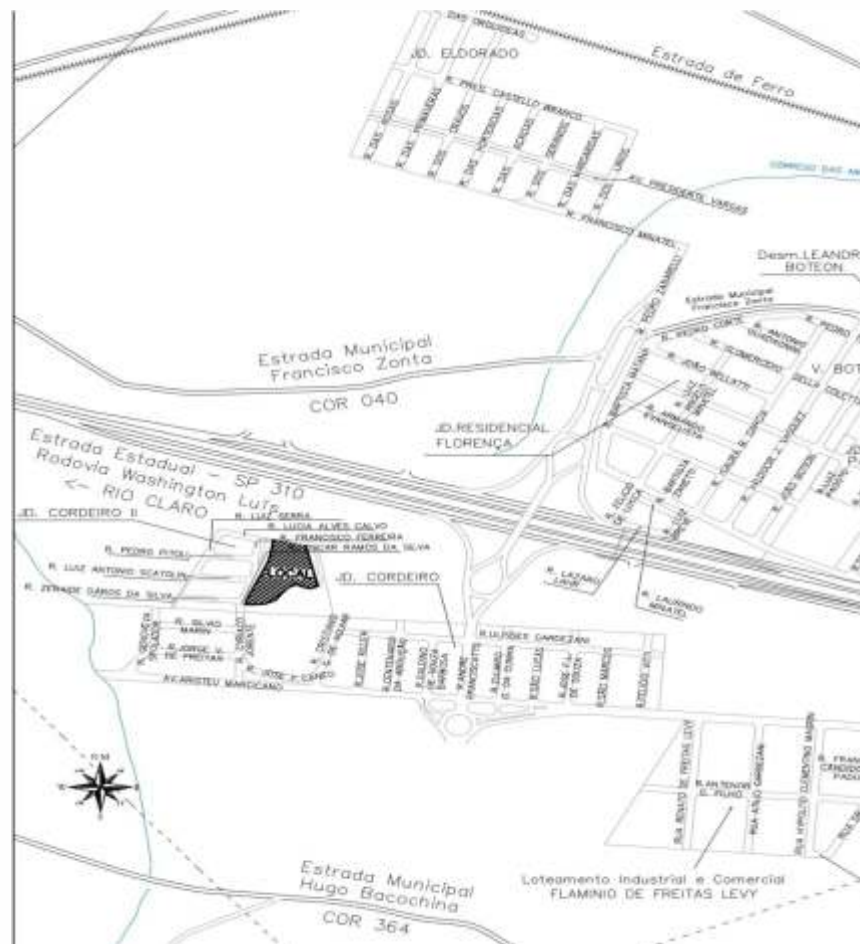
Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco – Oficial.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Loteamento Residencial de Interesse Social

Desmembramento Cordeiro III – Cordeirópolis/SP

Sem escala



767

PESSOAS VACINADAS

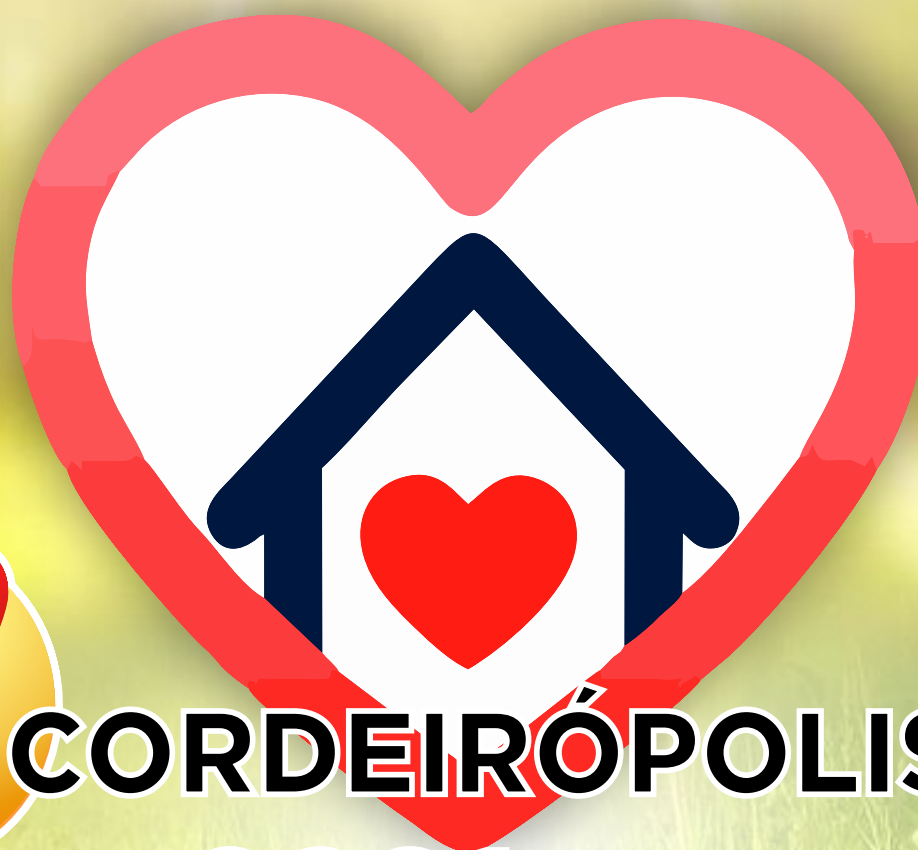
VACINA

CORDEIRÓPOLIS

#JUNTOSCONTRAACOV19



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
TEM 2281 CURADOS
DA COVID-19

Vamos superar isso juntos!